



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

PRIMEIRO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 123/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº41.515.926/0001-29, com endereço comercial Av. Itabuna, 100, Patagônia, Vitória Da Conquista - Bahia, CEP: 45.065-150, representado neste ato pela Sra. Greice Kelly Ramos Dos Anjos, portadora da cédula de identidade nº 15.232.511-58, inscrita no CPF sob o nº 052.755.235-64, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** Constitui objeto do presente, Termo para equilíbrio econômico-financeiro dos valores do contrato nº 123/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 018/2023– SRP, para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 18/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 22/2024. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO** Com base no parecer jurídico e documentos comprobatórios encontrados nos autos do processo de reequilíbrio. **III - CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES** Fica estipulado novos preços unitários conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR LICITADO	UNITÁRIO	VALOR SOLICITADO/ CONTRATADA	VALOR CONCEDIDO
Carne Bovina tipo pedaço de 2ª, musculo	kg	R\$ 19,00		29,24	R\$ 24,50
Carne Bovina – tipo moída, de primeira	Kg	R\$ 16,00		R\$ 23,24	R\$ 23,00

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA A razão do pedido e da concessão do reequilíbrio foi devido ao valor cotado em época licitatória não suprir mais os custos e insumos conforme documentos anexos no processo administrativo e com base no parecer jurídico. Conforme fundamentação legal art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93. **V - CLÁUSULA QUINTA – DO FORO** As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Reequilíbrio - financeiro do Contrato 123/2024. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme. Este Termo tem efeito retroativo a partir da data da solicitação de reequilíbrio por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. CACULÉ/Bahia, 07 de novembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal Contratante **GK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI** Empresa Contratada.